



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CNPJ: 04.838.496/0001-28

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa | CEP: 68.220-000 | Monte Alegre/PA

E-mail: defesacivil@montealegre.pa.gov.br

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ÁGUA MINERAL E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PARÁ**, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de cestas básicas e água mineral para doação às comunidades ribeirinhas e de várzea justifica-se pela situação de calamidade pública decorrente do desastre natural que afeta diretamente essas populações. Esse desastre comprometeu severamente a produção agrícola, a pesca e outras atividades de subsistência dessas comunidades, agravando a insegurança alimentar e expondo as famílias a condições de extrema vulnerabilidade social. Uma resposta imediata por parte do poder público é necessária para mitigar os impactos da crise e garantir o direito à alimentação dessas pessoas.

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de aquisição para o fornecimento de cestas básicas, água mineral e combustível justifica-se pela agilidade e transparência que esse processo proporciona. O Pregão Eletrônico permite a realização da licitação de forma rápida e eficiente, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e garantindo o melhor preço para a Administração Pública.

Além disso, essa modalidade facilita o acesso de empresas de diferentes regiões, contribuindo para a seleção de fornecedores qualificados e que possam atender às necessidades do município, sem comprometimento da qualidade dos produtos. O uso da tecnologia no Pregão Eletrônico também elimina a necessidade de deslocamento físico e possibilita a participação de fornecedores em tempo real, o que resulta em um processo mais rápido e com menor custo operacional.

O Pregão Eletrônico, por ser regido por normas rigorosas de transparência e publicidade, garante a ampla concorrência, assegurando que os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração sejam devidamente respeitados. A escolha dessa modalidade, portanto, é vantajosa tanto para a agilidade na execução da contratação quanto para a promoção da transparência, economia e eficiência na aquisição dos itens essenciais.

Por fim, é importante ressaltar que a atuação do poder público neste contexto demonstra o compromisso com a proteção e a assistência às comunidades mais vulneráveis. Além de garantir a dignidade das famílias afetadas, a distribuição das cestas básicas contribui para minimizar os impactos sociais e econômicos da estimativa, permitindo que essas comunidades possam atravessar a crise com mais segurança e resiliência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

ITEM	UNID	QTDE. UNIT.	QTDE TOTAL	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE - 01						



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

1	PCT	10	26.970	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PCT. C/ 1K	R\$ 5,75	R\$ 155.077,50
2	PCT	3	8.091	FEIJAO CARIOCA, TIPO CLASSE CORES, PCT. C/ 1K	R\$ 7,64	R\$ 61.815,24
3	FR	2	5.394	ÓLEO VEGETAL, COMESTÍVEL, MAT.PRIMA SOJA REFINADO COM 900 ML	R\$ 9,40	R\$ 50.703,60
4	PCT	2	5.394	MACARRÃO, T. COMUM, FORM. ESPAGUETE A BASE DE FAR. DE TRIGO SEMOLA E OVOS	R\$ 5,53	R\$ 29.828,82
5	PCT	2	5.394	AÇÚCAR CRISTAL PCT. C/ 1K	R\$ 5,77	R\$ 31.123,38
6	PCT	8	21.576	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	R\$ 7,34	R\$ 158.367,84
7	LT	8	21.576	CARNE BOVINA EM CONSERVA, LATA C/ 320G	R\$ 9,71	R\$ 209.502,96
8	LT	4	10.788	SALSICHA, LATA C/ 180G	R\$ 11,73	R\$ 126.543,24
9	PCT	4	10.788	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT. C/ 250G	R\$ 13,43	R\$ 144.882,84
10	PCT	2	5.394	BISCOITO DOCE, PCT. COM 400G	R\$ 4,88	R\$ 26.322,72
11	KL	2	5.394	FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA SECA AMARELA PCT. C/ 1K	R\$ 7,70	R\$ 41.533,80
12	PCT	2	5.394	FLOCÃO DE MILHO PCT. C/ 500G	R\$ 2,12	R\$ 11.435,28
13	PCT	2	5.394	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK PCT. C/ 400G	R\$ 5,59	R\$ 30.152,46
TOTAL LOTE-01						R\$ 1.077.289,68
LOTE - 02						
14	FR		11.200	ÁGUA MINERAL FRASCO DE 1,5 LTS, FARDO C/ 06 UNID	R\$ 17,57	R\$ 196.784,00
TOTAL DO LOTE - 02						R\$ 196.784,00
LOTE - 03						
15	LITRO		2.496	OLEO DIESEL S-10	R\$ 7,59	R\$ 18.944,64
16	LITRO		3.430	GASOLINA COMUM	R\$ 7,08	R\$ 24.284,40
TOTAL LOTE-03						R\$ 43.229,04
TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$ 1.317.302,72

3.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de compras governamentais prevalece o que está no Termo de Referência

3.2. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 1.317.302,72 (um milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos).**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

4.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta a seguinte contratação:

2001-GABINETE DO PREFEITO
05 182 0002 2.008- MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.390.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.390.30.01- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS
3.390.32.00- MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33.90.32.99-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15010000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
17010000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo ser entregues de acordo com a Autorização de Compra, emitido pela Prefeitura, em documento padronizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da emissão;
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, localizado na PA-423 KM-01, Bairro Planalto, Município de Monte Alegre – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

- 8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 124 da Lei 14.133/21 e constante no art. 84, desta mesma Lei.
- 8.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.11. Cumprir o fornecimento conforme disposições do presente contrato;
- 8.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.14. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos solicitados.
- 8.15. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do processo é DIONEL OLIVEIRA DOS SANTOS, PORTARIA Nº387/2021.
- 9.2. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta aquisição;
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitórios e na ocorrência desta não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Logística de Transporte:

Planejar e executar a logística de transporte dos itens, considerando as dificuldades de acesso às regiões ribeirinhas e de várzea.

10.2. Entrega dos Insumos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Organizar a distribuição dos itens, garantindo que sejam entregues diretamente às famílias beneficiadas, com registro de entrega por meio de listas ou recibos.

10.3. Monitoramento e Avaliação:

Implementar um sistema de acompanhamento para verificar a efetividade das ações e documentar os resultados alcançados.

10.4. Especificações dos Insumos

10.4.1. **Cestas Básicas:** Cada cesta deverá conter alimentos não perecíveis que atendam às necessidades nutricionais básicas de uma família.

10.4.2. **Água Mineral:** Fornecimento de água potável acondicionada em galões ou garrafas devidamente lacrados, conforme normas da vigilância sanitária.

10.4.3. **Combustível:** Fornecimento de combustível para abastecimento dos transportes que irão efetuar a distribuição das cestas básicas, conforme normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

10.5. Monitoramento e Transparência

Para assegurar a transparência, serão adotados os seguintes mecanismos:

- Relatórios periódicos de progresso.
- Registro fotográfico e documental das entregas.
- Publicação dos resultados e prestação de contas junto à comunidade e aos órgãos competentes.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Monte Alegre - Pará, 21 de fevereiro de 2025.

GEZIEL WALACE LEMOS DA SILVA
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Portaria nº 468/2023